



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2186, de 25 de novembro de 2.019

“Altera dispositivo da Lei Orçamentária nº 2304/2018.”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o item I do art. 5º da Lei Municipal nº 2304 de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Carandaí/MG, 25 de novembro de 2.019.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2186, de 25 de novembro de 2019.

“Altera dispositivo da Lei Orçamentária nº 2304/2018.”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o item I do art. 5º da Lei Municipal nº 2304 de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Carandaí/MG, 25 de novembro de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal